



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 279/2022
Assunto: Solicitação
Serviço: Secretaria

Araguari, 02 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 378/2022, de autoria dos Vereadores SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA e WILIAN MARQUES POSTIGO, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que, por meio da secretaria responsável, faça a alteração na Lei Complementar n. 41, a fim de possibilitar o pagamento do Abono Rural aos servidores assim que vencer a Lei Complementar n. 173/2020. A lei a ser alterada é a prevista no art. 133 da Lei Complementar n. 41, de 30 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a estrutura do plano de empregos públicos e carreiras da Administração Direta do Município de Araguari, estabelece normas de enquadramento, institui novo quadro de salários e vencimentos, dando outras providências”, promovendo, para tanto, a alteração do referido dispositivo, através de competente projeto de lei complementar, já que o mesmo, no seu caput, excetua do pagamento do benefício “os membros das equipes dos Programas de Saúde da Família – PSF’s”.

Sugere a seguinte redação para o mencionado art. 133 da Complementar n. 41, de 30 de junho de 2006:

“Art. 133 O titular de emprego público, além do salário, fará jus a uma gratificação de quinze por cento (15%) sobre o salário-base pelo exercício de função na zona rural, em razão da localização geográfica do trabalho situar em áreas mais carentes, longínquas e de difícil acesso”.

Justifico que os mesmos recebiam o benefício até o final do ano de 2016, lembrando que a UBSF do Distrito de Amanhece é a única situada na zona rural e o trabalho desses servidores é essencial para atender as demandas de saúde da comunidade.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA NETO
Presidente

SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA
1º Secretário

Exmo. Sr.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI – MG